



# Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

## CONTRATO Nº 002/2022

Dispensa de Licitação nº 002/2022

Processo de Compras nº 008/2022

Contrato nº 002/2022

**Termo de contrato que, entre si, celebram a Câmara Municipal de Águas da Prata e Luiz Carlos Zambon - ME, objetivando a manutenção de software de emissão e controle de documentos da secretaria da Câmara.**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a Câmara Municipal de Águas da Prata, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Dr. Brandão, nº 80, no centro do município de Águas da Prata, SP, CEP 13890-000, cadastrada no CNPJ/MF com o nº 59.032.532/0001-53, neste ato representada pelo seu presidente **José Sebastião Chiodeto da Silva**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 16.385.615-1 e inscrito no CPF/MF sob nº 079.471.208-89, residente e domiciliado à Rua Dona Chica da Silva, 11 - Vila Nossa Senhora de Lourdes, Águas da Prata, SP, no uso de sua competência legal, doravante denominada **contratante**, e de outro lado a empresa **Luiz Carlos Zambon - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 68.108.950/0001-78, estabelecida a Rua Joaquim Nunes Filho, nº 128, Jardim Nova São João, São João da Boa Vista, SP, CEP nº 13.874-132, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, **Sr. Luiz Carlos Zambon**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 12.632.555 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.297.928-00, doravante denominada simplesmente **contratada**, têm entre si certo e ajustado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas abaixo descritas:

### 1. Do objeto

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a manutenção de software de emissão e controle de documentos da secretaria da Câmara.

### 2. Do prazo de vigência do contrato

**2.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de doze meses, iniciando-se em 01/02/2022, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo, nos termos da lei.

### 3. Do valor e da forma de pagamento e seu reajuste

**3.1** A contratante pagará à contratada, pelos serviços ora contratados, o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) mensais, consistindo no valor global anual a quantia de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais), mediante apresentação da respectiva nota fiscal até o dia cinco de cada mês,



## **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

em boleto bancário. No ato do pagamento, a contratante efetivará as retenções previstas em lei.

**3.2** O preço do serviço será reajustado anualmente mediante a aplicação do INPC/IBGE acumulado no período, resguardando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**3.3** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da contratante classificada com o nº 3.3.90.40.00.0000 (serviços de tecnologia da informação e comunicação), estimando-se o valor da nota de empenho do presente exercício em R\$ 5.390,00 (cinco mil trezentos e noventa reais) e R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) para o exercício de 2023.

### **4. Das obrigações da contratante**

**4.1.** A **CONTRATANTE** se compromete às seguintes obrigações:

**4.2.** Quando necessário, permitir o acesso de empregados da contratada às suas instalações e equipamentos, objetivando garantir a completa realização dos trabalhos;

**4.3.** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;

**4.4.** Efetuar o pagamento dentro das condições estabelecidas.

### **5. Das obrigações da contratada**

**5.1.** A **CONTRATADA** se compromete às seguintes obrigações:

**5.2.** Prestar os serviços objeto deste contrato e não transferir sua execução a terceiros;

**5.3.** Apresentar seus empregados devidamente identificados e, ainda, substituir qualquer um que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante;

**5.4.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista, previdenciária e acidentária.

### **6. Da rescisão e do reconhecimento dos direitos da contratante**

**6.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:



## **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

- 6.2.** Não cumprimento das cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- 6.3.** Cumprimento irregular, levando a contratante a comprovar a impossibilidade e a inviabilidade de manter o contrato conforme estipulado;
- 6.4.** Cessão de equipamentos para terceiros pela contratante, sem autorização da contratada;
- 6.5.** Decretação de falência ou insolvência civil;
- 6.6.** Alteração social ou modificação da finalidade de estrutura da contratada que prejudique a execução deste contrato;
- 6.7.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- 6.8.** Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados, impeditivos da execução deste contrato.
- 6.9.** A rescisão deste contrato poderá ser:
- 6.10.** Unilateralmente, por ato da contratante, na ocorrência de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 6.11.** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo-se a termo no processo de dispensa, no interesse da contratante;
- 6.12.** Judicialmente, nos termos da legislação;
- 6.13.** Nos demais casos previstos em lei.

### **7. Das infrações e penalidades**

- 7.1.** O cumprimento inadequado do serviço contratado sujeita a contratada ao pagamento de multa 5% sobre o valor total do contrato.
- 7.2.** Qualquer cessão, subcontratação ou transferência do serviço feita sem autorização da contratante será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis.
- 7.3.** Pela inexecução do serviço em quantidade e/ou em qualidade em desacordo com o especificado, a contratada poderá ser notificada, à qual poderá apresentar defesa prévia, para efeitos de aplicação de penalidade definida no item abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 48 horas, podendo ser



## **Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

reduzido ou ampliado, segundo sua complexidade e a critério da administração.

**7.4.** A multa aplicada a que alude o subitem 10.1 não impede que a contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.

### **8. Das disposições finais**

**8.1.** Fica ajustado, ainda, que:

**8.2.** Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

**8.3.** A pesquisa de preços e as correspondências trocadas entre as partes;

**8.4.** A proposta apresentada pela contratada;

**8.5.** Em caso de omissões, são aplicadas a este contrato as normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**8.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Águas da Prata, São Paulo, 01 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

**JOSÉ SEBASTIÃO CHIODETO DA SILVA**

Presidente

**LUIZ CARLOS ZAMBON - ME (Luiz Carlos Zambon)**

Representante legal da Contratada



# Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000

CNPJ: 59.032.532/0001-53

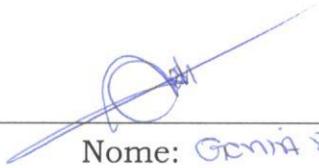
E-Mail: [cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br](mailto:cmprata@cmaguasdaprata.sp.gov.br) ou [camaraap@uol.com.br](mailto:camaraap@uol.com.br)

Testemunhas :

01 -

  
Nome: Carolina Ribeiro da Silva  
RG: 43.720.855-8

02 -

  
Nome: Genia Jane J. Somo  
RG: 77.938042



# Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

**Prata**

Estado de São Paulo

Rua Dr. Brandão, nº 80 - Centro - Fone/Fax: (19) 3642-1308 - CEP: 13890-000.

E-Mail: camaraap@uol.com.br

CNPJ/MF nº 59.032.532/0001-53

## **Termo de ciência e de notificação**

**Dispensa n.º 002/2022**

**Processo de Compra n.º 008/2022**

**Contrato n.º 002/2022**

**Objeto:** contratação de empresa para manutenção de software de emissão e controle de documentos da secretaria da Câmara.

**Valor total registrado:** R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)

**Contratante:** Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata.

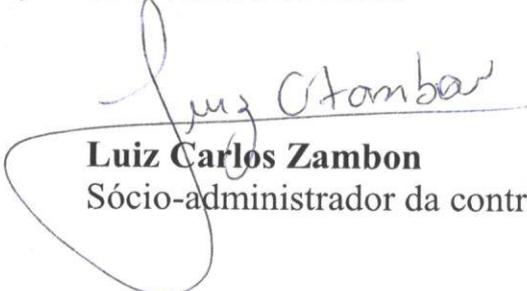
**Contratada:** Luiz Carlos Zambon - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 68.108.950/0001-78, estabelecida a Rua Joaquim Nunes Filho, nº 128, Jardim Nova São João, São João da Boa Vista, SP, CEP n.º 13.874-132, neste ato representada pelo seu sócio-administrador, Sr. Luiz Carlos Zambon, portador da cédula de identidade RG sob o nº 12.632.555 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 015.297.928-00

Na qualidade de contratante e contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por cientes e notificados para acompanhar todos os atos da tramitação processual até o julgamento final e sua publicação e, se o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos cientes de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao presente processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado – IMESP, caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na conformidade ao artigo 90 da lei complementar estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Águas da Prata, São Paulo, 01 de fevereiro de 2022.

  
**José Sebastião Chiodeto da Silva**  
Presidente

  
**Luiz Carlos Zambon**  
Sócio-administrador da contratada